



REPÚBLICA DE ANGOLA
GOVERNO PROVINCIAL DE MALANJE
GABINETE DO GOVERNADOR

**EDITAL N.º 1 /GPM/
de 28 de Fevereiro de 2013.**

O Governo Provincial de Malanje, nos termos do artigo 11º, e alínea a), do nº 2, do artigo 12º, ambos da Lei nº 17/10, de 29 de Julho, **FAZ SABER** o seguinte:

No âmbito do programa de requalificação da Cidade de Malanje, concebido pelo Governo Provincial, serão tomadas algumas medidas de reordenamento e de aproveitamento útil e efectivo de terrenos baldios e escombros, localizados no casco urbano e zonas suburbanas.

Neste sentido, devem todas as pessoas colectivas e singulares, possuidores de terrenos e escombros nas condições acima referidas, fazer prova a sua titularidade através de documentos dignos de fé pública e actualizados, sob pena de os mesmos reverterem a favor do Estado, nos termos das disposições combinadas do Artigo 64º da Lei nº 9/04, de 9 de Novembro – Lei de Terras, e das alíneas a) b) e d) do Artigo 189º, do Regulamento Geral de Concessão de Terrenos, aprovado pelo Decreto nº 58/07, de 13 de Julho.

É concedido, às entidades acima mencionadas, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação do presente EDITAL, para a apresentação de títulos de concessão e demais documentos probatórios na Administração Municipal de Malanje.

A inobservância do acima exposto implica a não aquisição de qualquer direito fundiário.

O presente EDITAL entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR PROVINCIAL DE MALANJE, em Malanje,
aos 28 de Fevereiro de 2013.

Publique-se.

O GOVERNADOR PROVINCIAL

NORBERTO FERNANDES DOS SANTOS